



POLÍTICA

DE

PREVENÇÃO

Treviso

Corretora de Câmbios S/A

CORRUPÇÃO



POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

1. OBJETIVO

A Política de Prevenção à Corrupção objetiva reforçar o compromisso da TREVISO CORRETORA DE CÂMBIO S/A de cooperar pro-ativamente com iniciativas nacionais e internacionais de prevenção e combate à corrupção, em todas as suas formas, e ainda estabelecer orientações para a concepção, efetivação e melhoria contínua de atividades destinadas:

- Ao desenvolvimento e manutenção de práticas de prevenção, monitoramento e combate a atos ou tentativas de corrupção;
- Ao gerenciamento de canais de denúncia;
- À realização de ações que visem permanente conscientização de funcionários, colaboradores e parceiros sobre o tema.

A presente Política se coaduna com as disposições da Lei 12.846, de 01.08.2013 (Lei Anticorrupção), igualmente aludida e enfatizada no **Código de Ética e Conduta** da Treviso.

2. PÚBLICO-ALVO

Esta Política se aplica a todos os administradores, funcionários, colaboradores, inclusive, correspondentes cambiais da Treviso, e a qualquer pessoa com quem a Instituição mantenha relação comercial, incluindo clientes, parceiros, fornecedores e demais públicos de relacionamento.

3. RESPONSABILIDADES

3.1 Administradores, Funcionários, Colaboradores, e inclusive, Correspondentes Cambias

Conhecer e seguir as diretrizes desta Política.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

3.2 Compliance/Controles Internos

- Atualizar esta Política, de forma a garantir que alterações regulatórias ou legais, de diretrizes, de instrumentos ou práticas sejam observadas;
- Esclarecer dúvidas sobre esta Política e sua aplicação;
- Manter canal para recepção de denúncias relacionadas a eventuais violações às diretrizes desta Política, sendo a instância responsável pela apuração de denúncias ou de ocorrências que revelem indícios de condutas contrárias a esta Política;
- Investigar cada denúncia e suspeita comunicada, classificando-a como procedente, improcedente ou inconclusiva;
- Depois de concluída a investigação, encaminhar relatório sobre as denúncias investigadas para a Diretoria, além das demais áreas de interesse, conforme o caso apurado;
- Analisar a necessidade de aperfeiçoamentos nas diretrizes e práticas destinadas à prevenção e ao combate à corrupção no âmbito dos negócios da Treviso;
- Encaminhar relatório anual de suas atividades à Diretoria.

3.3 Controladoria/Contabilidade

Garantir que as demonstrações contábeis e financeiras da Treviso reflitam a total veracidade das informações nelas inseridas.

3.4 Diretoria

Aprovar as diretrizes desta Política.

4. VEDAÇÕES

É vedado:

- a) Sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) a pessoas e empresas dos setores público e privado (incluindo organizações do terceiro setor) em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

negócios, operações ou atividades para a Treviso ou visando a benefícios para si ou para terceiros;

- b) Sugerir, solicitar, exigir, aceitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) em troca de realização ou omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para a Treviso ou visando a benefícios para si ou para terceiros.

5. REGRAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Os itens a seguir constituem princípios que norteiam a atuação da Treviso na prevenção e combate à corrupção:

5.1 Comprometimento da Administração

A atividade fraudulenta não será tolerada na Instituição.

5.2 Transparência na Administração Financeira

A elaboração de Demonstrações Financeiras na Treviso obedece às leis, normas e regulamentos vigentes, e traduz com rigor e clareza as transações efetuadas pela Instituição, de forma a assegurar igualdade e transparência.

5.3 Procedimentos

A Treviso adota procedimentos proporcionais aos riscos de corrupção relacionados à natureza, escala e complexidade das atividades que exerce.

5.4 Comunicação e Treinamentos

A Treviso deve realizar regularmente a comunicação dos princípios ora estabelecidos para as pessoas mencionadas nesta Política, com a missão de incentivar práticas anticorrupção.

Devem ser disponibilizados treinamentos periódicos com objetivo de educar e conscientizar os colaboradores da Instituição, e inclusive, correspondentes cambiais.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

5.5 Monitoramentos

Monitoramentos e avaliações periódicas devem ser realizados para verificação da efetividade desta Política, a fim de prevenir seu descumprimento.

6. CANAIS DE DENÚNCIAS

6.1 As suspeitas ou evidências de corrupção devem ser reportadas à Diretoria, à área de Compliance ou pelos canais a seguir descritos:

- **Canal de Denúncias:**

- Via site da Treviso na Internet;
- Via Sistema Fox – Web;
- Via Telefone (11) 2141-1759, ou
- Via email canaldenuncia@trevisocc.com.br.

- **Por correspondência, para o endereço:**

- Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387 – 4º. Andar
Itaim Bibi – São Paulo – SP – CEP 04543-121

6.2 A fim de otimizar as providências por parte da Treviso, a comunicação de atos, práticas ou tentativas de corrupção deve, sempre que possível, vir acompanhada do maior número de informações.

Dentre elas, destacam-se:

- Correta descrição do fato;
- Onde e quando aconteceu ou está acontecendo;
- Quem são as pessoas e organizações envolvidas;
- Evidências que auxiliem na avaliação do caso e encaminhamento de ações.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

7. PROTEÇÃO A DENUNCIANTES

- 7.1 Administradores, funcionários, colaboradores e correspondentes cambiais, não podem praticar atos de Retaliação contra aquele que, de boa-fé:
- Denunciar ou manifestar queixa, suspeita, dúvida ou preocupação relativas a possíveis violações às diretrizes desta Política;
 - Fornecer informações ou assistência nas apurações relativas a tais possíveis violações.
- 7.2 Administradores, funcionários, colaboradores e correspondentes cambiais, devem preservar a confidencialidade das informações relativas às apurações de possíveis violações às diretrizes desta Política.
- 7.3 Manifestações anônimas devem ser aceitas pelos Canais de Denúncia e o anonimato deve ser preservado.
- 7.4 Sanção disciplinar deve ser aplicada a administradores, funcionários, colaboradores, e inclusive, aos correspondentes cambiais, que tentarem ou praticarem Retaliação contra quem, de boa-fé, comunicar possíveis violações às diretrizes desta Política.
- 7.5 Sanção disciplinar e/ou contratual, deve ser aplicada a administradores, funcionários, colaboradores, e inclusive, aos correspondentes cambiais, que comprovadamente, utilizarem de má-fé ao comunicarem possíveis violações às diretrizes desta Política ou comunicarem fatos sabidamente falsos.

8. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer diretrizes ou princípios estabelecidos nesta Política está sujeito a sanções disciplinares e/ou contratuais, previstas no Código de Ética e Conduta da Treviso, e nos contratos firmados com a instituição, sem prejuízo da aplicação das leis vigentes.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

9. OBSERVAÇÕES FINAIS

A presente **Política de Prevenção à Corrupção** é aprovada pelo Comitê Diretivo da Treviso, sendo levada ao conhecimento de todos os colaboradores e disponibilizada na Intranet, e no sistema operacional FOXCÂMBIO visando o cumprimento de suas diretrizes e aprimorar constantemente as atividades relacionadas ao combate à corrupção.

São Paulo, 10 de Abril de 2018.

Aprovado por:



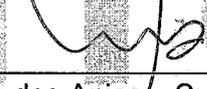
Wilson Fantazini Nagem - Diretor Presidente

10/04/2018
data



Luiz Carlos Machado - Diretor Operacional

 / /
data



Ada Poliana dos Anjos - Superintendente de Riscos

10/04/2018
data



Susi Ferrari - Superintendente Financeiro

10/04/2018
data



Ednaldo Carlos da Silva - Superintendente Administrativo

10/04/2018
data

Luiz Cesar de Almeida - Superintendente Comercial

 / /
data